

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024 | Edição Nº 736 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidores para Comissão de Avaliação de pedidos de qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Atílio Vivacqua ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o os termos da lei Municipal 1.224/2019;

CONSIDERANDO a existência de requerimento de qualificação de Instituições para reconhecimento e qualificação de Organização Social neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Atílio Vivacqua ES para fins de cumprimento no disposto na Lei Municipal 1.224/2019:

- Adriana Olmo Machado;
- Anderson Falcão Caldeira; e
- Andrea Pricila Teixeira Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de janeiro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com base nas Leis Municipais nº 1.259/2020 e nº 1.320/2022, visando compor cadastro reserva para suprir eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico nas Secretarias Municipais, **durante o exercício de 2024**, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- I. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se à Cadastro de Reserva para eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico nas Secretarias Municipais, **durante o exercício de 2024**, no Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme o Anexo II.
- II. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a homologação e a convocação para formalização de contrato.
- III. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.
- IV. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.
- V. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.
- VII. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.
- VIII. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- IX. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- I. Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo Processo Seletivo antes da data prevista para o término do presente Edital.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTACÃO:

- I. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO II.
- II. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.
- III. A lotação será feita por ato do Prefeito ou a quem a este delegar.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- I. Do total das contratações realizadas para cada cargo/função, durante o ano 2024, será respeitada a proporção 20x1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com a Declaração de Salamanca e suas alterações. Fica evidenciado que a deficiência deve ser comprovada no ato da convocação mediante laudo médico.
- II. O candidato, que declarar possuir Necessidade Especial, será submetido à perícia médica a ser promovida pelo Médico indicado pelo Município, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função pleiteado e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).
- III. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia do mesmo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- I. As inscrições para os cargos dispostos no Anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma **PRESENCIAL, no dia 25 e 26 de janeiro de 2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Quadra da Escola Municipal de Educação Básica "Ana Busato", localizada à Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal, neste Município Atílio Vivacqua/ES.**

II. PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

- a. Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024 no prazo estabelecido conforme o item 5.I; e,

- b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 6 do Edital) e pré-requisitos (Anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.
- c. Imprimir e **preencher todos os campos** do formulário de inscrição **de acordo com o cargo pleiteado**, com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. **O quadro de uso exclusivo da Comissão não deverá ser preenchido pelo candidato.** O não cumprimento destes requisitos acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- d. O candidato deverá assinar/rubricar todas as folhas da ficha de inscrição, conforme local indicado, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- e. Caso o candidato não tenha tempo de experiência profissional ou estágio não obrigatório, **deverá indicar o numeral zero (0) ou um traco (—)**, não deixando, em hipótese alguma, campo em branco, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- f. Apresentar junto a Comissão de Processo Seletivo **envelope** contendo **o formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de cópia simples (legível) do documento de identificação com foto.** O candidato no ato da inscrição **não entregará qualquer outro documento**, além dos descritos neste item, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição. Exceto no caso do candidato que constituir Procurador, **sendo obrigatório** a apresentação dos documentos descritos neste item, acrescidos da Procuração exclusiva para este fim e cópia simples (legível) do documento de identificação com foto do Procurador.
- g. O candidato deverá comparecer ao local de inscrições e **levar para seu uso exclusivo caneta azul, envelope e cola.** Após apresentar os documentos à Comissão, o envelope será lacrado pelo candidato, identificado e depositado pelo candidato no local indicado pela Comissão.
- III. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do formulário de inscrição, o correto preenchimento dos dados e a conferência dos documentos a serem entregues, conforme as instruções contidas neste Edital.** Não será admitida classificação de candidato com ficha de inscrição alterada ou com formatação/diagramação divergente da disponibilizada.
- IV. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues.
- V. O candidato que por algum motivo não puder comparecer **nesta etapa (inscrição), poderá constituir Procurador para representá-lo.** Devendo o Procurador apresentar junto a Comissão procuração especificamente para esse fim, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples do documento de identificação com foto, acompanhado do original. Não será acatado qualquer alegação ou recurso proveniente de "erro ou equívoco" na apresentação de documento efetuada por Procurador devidamente constituído pelo candidato.
- VI. **O candidato deverá conferir atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, pois após a entrega do envelope, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos.**
- VII. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a "erro e/ou equívoco" nos dados informados ou documentos entregues pelo candidato no momento da inscrição.
- VIII. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DESCLASSIFICADO.**
- IX. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Núcleo de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- X. **Não serão fornecidos no local envelope, caneta, cola, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os itens necessários com antecedência.**
- XI. A inscrição é gratuita.
- XII. O documento apresentado como pré-requisito não será computado como título.
- XIII. **O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, caso seja constatado mais de uma inscrição por CPF, o candidato SERÁ INDEFERIDO EM TODAS AS INSCRIÇÕES.**

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Convocação;
- IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- VII. Gozar de boa saúde física e mental;
- VIII. Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública.
- IX. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos Incisos XVI e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo,

emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”, (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

X. Estar inscrito e regular com o Conselho de Classe quando da Contratação;

XI. Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

XII. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos;

XIII. Não ter sido demitido do serviço público em qualquer esfera, com impedimento de exercer função pública;

XIV. Não ter sofrido nenhuma advertência/penalidade por falta disciplinar nos últimos 12 meses no Município de Atílio Vivacqua/ES;

XV. Apresentar (**no ato da formalização de contrato**) laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos Núcleos de trabalho, acompanhado de autodeclaração de saúde, conforme anexo IV.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

I. 1ª ETAPA – Inscrição, declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 5 deste Edital.

II. 2ª ETAPA - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.

a. Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, **com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.

b. O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.

c. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

d. Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.

III. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

❖ Cópia simples de documento de identificação com foto (conforme inscrição), acompanhada do documento original.

❖ Cópia simples do comprovante de escolaridade, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital).

❖ Cópia simples dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital).

❖ Cópia simples dos títulos declarados, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital);

❖ Cópia simples do comprovante de experiência profissional declarada, acompanhadas dos documentos originais. (Atentar-se ao Item 08 do Edital);

❖ Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

IV. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (e), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos ou não comprovar títulos será **DESCLASSIFICADO**.

V. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

VI. Não serão fornecidos no local envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários com antecedência.

VII. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

VIII. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

IX. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PRÉ-REQUISITOS NÃO SERÃO COMPUTADOS COMO TÍTULOS.

X. 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:

a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções, munido da Certidão emitida pela Comissão

de Processo Seletivo autorizando a entrega de documentos admissionais no prazo determinado pelo edital de convocação, conforme anexo III deste edital para formalização de contrato no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

b. No ato de assinatura do contrato no Núcleo de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar a Declaração fornecida pelo Núcleo, tomando ciência que durante a vigência do contrato de trabalho haverá Avaliação Bimestral de Desempenho pela chefia imediata.

c. O candidato que não comparecer no Núcleo de Recursos Humanos no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

I. Experiência Profissional no cargo pleiteado, limitada a 24 (vinte e quatro) meses comprovada na seguinte forma:

a. **Na Administração Pública:** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de declaração, em papel timbrado da unidade expedidora e/ou cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Pública que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições. É obrigatório a apresentação dos documentos originais para conferência no ato da convocação.

b. Somente será acatada declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

c. **Na Administração Privada:** a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho, ou cópia autenticada em cartório do Contrato de trabalho. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Privada que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições. É obrigatório a apresentação dos documentos originais para conferência no ato da convocação.

d. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.

e. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.

f. Somente será computado o tempo de serviço prestado através de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em que a Instituição Pública ou Privada especifique a função de atuação do estagiário, descrevendo suas atividades e atribuições e se estas forem compatíveis com o cargo pleiteado.

g. Nos casos de Autônomo ou sem vínculo empregatício, a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador e comprovante de recolhimento de contribuição, expedida pelo INSS, em atribuições compatíveis com o cargo pleiteado.

QUADRO 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos

h. No ato da inscrição a Experiência Profissional deverá ser declarada em meses. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

i. Em caso de haver somatório da experiência profissional em Instituição Pública ou Privada e/ou experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, **a soma dos itens I e II do quadro 01, referente à experiência profissional, não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 12 pontos. O tempo de experiência profissional declarado que ultrapassar o limite de 12 pontos estabelecido como pontuação máxima, será desconsiderado para efeito de pontuação.**

II. Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:

a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de **01/01/2020 a 31/12/2023** e ofertado por Instituição Pública ou Privada de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

b. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a data de emissão, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

c. O título apresentado (certificado) como Pré-Requisito **NÃO** será computado para cálculo de pontuação.

d. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

e. O candidato poderá apresentar o máximo permitido de títulos estabelecido em cada Categoria conforme **Quadro 02, Quadro 03, Quadro 04, Quadro 05, Quadro 06, Quadro 07, Quadro 08 e Quadro 09**, sendo acatado apenas a indicação de 01 (um) título para cada item, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, conforme descrito nos quadros abaixo, **totalizando uma pontuação máxima de 12 (doze) pontos**.

QUADRO 02			
CATEGORIA I (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)			
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Pintor e Braçal.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02

QUADRO 03			
CATEGORIA II (NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)			
Cargos: Eletrecista, Pedreiro, Merendeira e Vigia.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em	01	02

	função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .		
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02

QUADRO 04 CATEGORIA III (NÍVEL MÉDIO COMPLETO)			
Cargos: Berçarista, Cuidador, Cuidador Social e Monitor de Transporte Escolar.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04
II	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02

QUADRO 05 CATEGORIA IV (MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICO)			
Cargos: Motorista de veículos leves, Motorista de veículos leves (Ambulância), Motorista de veículos pesados (Caminhão), Motorista de veículos pesados (Transporte Coletivo/Escolar), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator Agrícola, Operador de Maquinas e Mecânico.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de Socorrista Profissional (PRESENCIAL/ TEORIA E PRÁTICA), com a carteira de identificação de socorrista, com carga horária mínima de 220 horas, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com	01	03

	conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.		
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	01

QUADRO 06			
CATEGORIA V (APOIO ADMINISTRATIVO)			
Cargos: Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo Educacional.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	04
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	03
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	02
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	01

QUADRO 07			
CATEGORIA VI (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)			
Cargos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental e Auxiliar em Saúde Bucal.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de Socorrista Profissional (PRESENCIAL/ TEORIA E PRÁTICA), com a carteira de identificação de socorrista, com carga horária mínima de 220 horas, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	02
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	02
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas	01	02

	e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .		
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
V	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01
VI	Curso ofertado pelo UNA-SUS (Sistema Universidade Aberta do SUS); AVA-SUS ou por órgão de classe (Ex. Coren, CRO, CREA, CONTER) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado e realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
VII	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01

QUADRO 08**CATEGORIA VII (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)****Cargos:** Técnico de Informática e Auxiliar Técnico de Informática.

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
IV	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02

QUADRO 09			
CATEGORIA VIII (NÍVEL MÉDIO COMPLETO)			
Cargos: Orientador Social e Agente de Defesa Civil.			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	03
II	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
V	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
VI	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01

III. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição e a DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

I. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 8 deste Edital.

II. No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
- Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
- Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia de nascimento);
- Depois de esgotados todos os critérios anteriores e persistindo o empate, será realizado sorteio, mediante convocação através de edital dos candidatos interessados.

10. DO RECURSO:

I. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, **no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas**, conforme cronograma disposto no Anexo I do Edital.

II. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em FORMULÁRIO PRÓPRIO CONTIDO NO ANEXO V DO EDITAL. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do candidato, bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo.

- III. O pedido de recurso que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo V) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.
- IV. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site <https://www.pmav.es.gov.br> do Município de Atílio Vivacqua. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.
- V. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

11. DA CONVOCAÇÃO:

- I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- II. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, <https://www.pmav.es.gov.br>, **com antecedência mínima de 24 horas**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária das Secretarias Municipais.
- III. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.
- IV. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.
- V. A Comissão de Processo Seletivo e as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.
- VI. Os documentos admissionais listados no Anexo III deverão ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no Edital de convocação. Não sendo aceitas em hipótese nenhuma cópia de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do Núcleo.
- VII. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, conforme o caso.
- VIII. É prerrogativa das Secretarias Municipais a definição e distribuição das vagas a serem oferecidas e o candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga para qual foi convocado, por interesse próprio e decisão particular, será DESCLASSIFICADO, assinando desistência do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO DE TRABALHO:

- I. A vigência do contrato de trabalho será a partir da assinatura do mesmo de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.353/2024.
- II. O candidato após formalização de contrato será lotado por ato do Prefeito ou de quem a este delegar, de acordo com a disponibilidade de vaga existente nas Secretarias Municipais, podendo o contratado ser remanejado em sua localização na respectiva pasta por necessidade e a critério do Secretário da Pasta. A impossibilidade do Contratado de cumprir este requisito implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.
- III. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
- IV. A frequência será registrada na Secretaria Municipal de Saúde por meio de ponto eletrônico e nas demais Secretarias Municipais por livro de ponto, e enviada mensalmente pelos Secretários Municipais ao Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- V. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.
- VI. As Secretarias Municipais farão avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade, proatividade, desempenho e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- VII. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação realizada pela respectiva Secretaria Municipal acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.
- VIII. Caberá à Secretaria Municipal juntamente com Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.
- IX. **Ao funcionário contratado caberá:**

- a. A responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal a qual estiver lotado e ao Núcleo de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- b. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- I. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- II. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.
- III. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.
- IV. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
- V. A **IMPUGNAÇÃO** deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, que contenha a devida identificação do autor da ação (RG, CPF e endereço de e-mail), devidamente endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público, devendo a impugnação ser fundamentada.
- VI. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal nº 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:
 - a. A pedido do contratado;
 - b. Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
 - c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
- VII. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Núcleo de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- VIII. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

João Victor Alamon da Silva

Gabriel Coelho Rocha

Luiza Scarpí Gonçalves Barbosa

Manoela Maifredo Trugilho

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

QUADRO 10	
DATA	PROCEDIMENTOS
Dia 22 de janeiro de 2024	Publicação e divulgação do Edital
23 e 24 de janeiro de 2024	Período de Impugnação ao Edital nº 001/2024
25/01/2024 e 26/01/2024 no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Quadra da EMEB "Ana Busato", localizada à Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal, neste Município Atílio Vivacqua/ES	Período de Inscrição
Dia 19 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado preliminar
De 20 e 21 de fevereiro de 2024	Recurso
Dia 23 de fevereiro de 2024	Classificação final após análise dos recursos e homologação do resultado final

ANEXO II – DOS CARGOS

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO BASE
Agente de Defesa Civil	CR	40 horas	Ensino Médio Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar Administrativo	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Informática Básica.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar Administrativo Educacional	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Informática Básica.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.412,00
Auxiliar em Saúde Bucal	CR	40 horas	Ensino Médio completo, acrescido de curso em auxiliar de saúde bucal e registro no conselho de classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Auxiliar Técnico de Informática	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Manutenção de Microcomputadores e Curso de Manutenção de Rede de Informática.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.740,00
Berçarista	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de formação na área com carga horária mínima de 80 horas. Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, conforme Lei Federal nº 13.722/2018,	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00

			regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5379-R/2023.		
Braçal	CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.412,00
Cuidador	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de curso com carga horária mínima de 80 horas na área de educação de crianças e adolescentes e/ou em educação especial. Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, conforme Lei Federal nº 13.722/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5379-R/2023.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Cuidador Social	CR	40 horas	Ensino Médio Completo. acrescido de curso na área com carga horária mínima de 80 horas. Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, conforme Lei Federal nº 13.722/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5379-R/2023.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Eletricista	CR	40 horas	Fundamental Completo, acrescido de Curso de Eletricista.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Mecânico	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso de mecânica e CNH categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00
Merendeira	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.412,00
Monitor de Transporte Escolar	CR	40 horas	Ensino Médio Completo. Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, conforme Lei Federal nº 13.722/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5379-R/2023.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Motorista de Veículo Leve	CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Motorista de Veículo Leve - Ambulância	CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria B. Curso de condutor de transporte de veículos de emergência, conforme estabelecido pelo CONTRAN.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Motorista Veículo Pesado - Caminhão	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00
Motorista Veículo Pesado – Transporte Coletivo/Escolar	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D. Curso de condutor de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00

			Escolar, em empresa credenciada ao DETRAN/ES.		
Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso de capacitação específico em operação de escavadeira hidráulica.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.300,00
Operador de Máquinas	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.940,00
Operador de Trator Agrícola	CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Orientador Social	CR	40 horas	Ensino Médio Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Pedreiro	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Pintor	CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Técnico Agrícola	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico Agrícola e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico Ambiental	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Técnico em Meio Ambiente e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico de Informática	CR	40 horas	Ensino Médio completo, acrescido do Curso Técnico em Informática.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico em Enfermagem	CR	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.840,00
Técnico em Radiologia	CR	20 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Vigia	CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.412,00

- CR – Cadastro de Reserva;

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos Núcleos de trabalho.

- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ- ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIA.cfm>)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (Emitida através do site: <http://idq.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (Somente se for homem)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia).
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (Emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);
- ❖ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- ❖ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____
Inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado à _____
_____ **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que, não apresento diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer minhas funções de forma presencial no cargo de _____, me comprometendo a obedecer todas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos Núcleos de trabalho.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	
CARGO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	

JUSTIFICATIVA

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA I – (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
() Auxiliar de Serviços Gerais / () Pintor / () Braçal

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	() PcD – Pessoa com Deficiência / () Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS

Assinatura do Candidato

Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04	() Sim () Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
(Somente a Comissão pode preencher)

Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
<p>_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</p>	

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA II – (NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
() Eletricista / () Pedreiro / () Merendeira / () Vigia

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	() PcD – Pessoa com Deficiência / () Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS

Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04	() Sim () Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência	

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA III – (NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
<input type="checkbox"/> Berçarista / <input type="checkbox"/> Cuidador / <input type="checkbox"/> Cuidador Social / <input type="checkbox"/> Monitor de Transporte Escolar

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	<input type="checkbox"/> PcD – Pessoa com Deficiência / <input type="checkbox"/> Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	<input type="checkbox"/> RG / <input type="checkbox"/> CNH / <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
II	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	04	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Assinatura do Candidato

IV	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
-----------	---	----	----	--

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
<p>_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</p>	

ANEXO IX – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA IV – (MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
<input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Leve / <input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Leve (Ambulância) / <input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Pesado (Caminhão) / <input type="checkbox"/> Motorista de Veículo Pesado (Transporte Coletivo/Escolar) / <input type="checkbox"/> Operador de Trator Agrícola / <input type="checkbox"/> Operador de Máquinas / <input type="checkbox"/> Operador de Escavadeira Hidráulica / <input type="checkbox"/> Mecânico

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	<input type="checkbox"/> PcD – Pessoa com Deficiência / <input type="checkbox"/> Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	

Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de Socorrista Profissional (PRESENCIAL/TEORIA E PRÁTICA) , com a carteira de identificação de socorrista, com carga horária mínima de 220 horas, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03	() Sim () Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03	() Sim () Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01	() Sim () Não

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	

PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
<hr/> Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência	

**ANEXO X – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA V – (APOIO ADMINISTRATIVO)**

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
() Auxiliar Administrativo / () Auxiliar Administrativo Educacional

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	() PcD – Pessoa com Deficiência / () Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	04	() Sim () Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01	() Sim () Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência	

ANEXO XI – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA VI – (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
<input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem / <input type="checkbox"/> Técnico Agrícola / <input type="checkbox"/> Técnico em Radiologia / <input type="checkbox"/> Técnico Ambiental / <input type="checkbox"/> Auxiliar em Saúde Bucal

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	<input type="checkbox"/> PcD – Pessoa com Deficiência / <input type="checkbox"/> Não sou PcD
---	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	<input type="checkbox"/> RG / <input type="checkbox"/> CNH / <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de Socorrista Profissional (PRESENCIAL/ TEORIA E PRÁTICA), com a carteira de identificação de socorrista, com	01	02	<input type="checkbox"/> Sim

Assinatura do Candidato

	carga horária mínima de 220 horas, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .			() Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
V	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01	() Sim () Não
VI	Curso ofertado pelo UNA-SUS (Sistema Universidade Aberta do SUS); AVA-SUS ou por órgão de classe (Ex. Coren, CRO, CREA, CONTER) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado e realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
VII	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01	() Sim () Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
<p>_____ <i>Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</i></p>	

CATEGORIA VII – (NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO	
() Técnico em Informática / () Auxiliar Técnico de Informática	

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	() PcD – Pessoa com Deficiência / () Não sou PcD
---	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03	() Sim () Não
II	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	03	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
IV	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
<p>Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</p>	

ANEXO XIII – FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA VIII – (NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 001/2024, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
() Orientador Social / () Agente de Defesa Civil

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	() PcD – Pessoa com Deficiência / () Não sou PcD
---	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Ensino Técnico em áreas afins ou Ensino Superior.	01	03	() Sim () Não
II	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
III	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação	01	02	() Sim () Não

Assinatura do Candidato

	ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .			
IV	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
V	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02	() Sim () Não
VI	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01	() Sim () Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos.	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

DECLARO ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 001/2024, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com base nas Leis Municipais nº 1.259/2020 e nº 1.320/2022, visando compor cadastro reserva para suprir eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Superior para atender as demandas das Secretarias Municipais, **durante o exercício de 2024**, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- I. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se à Cadastro de Reserva para eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Superior, **durante o exercício de 2024**, no Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme o Anexo II.
- II. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a homologação e a convocação para formalização de contrato.
- III. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.
- IV. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.
- V. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.
- VII. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.
- VIII. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- IX. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- I. Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo Processo Seletivo antes da data prevista para o término do presente Edital.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTACÃO:

- I. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO II.
- II. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.
- III. A lotação será feita por ato do Prefeito ou a quem a este delegar.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- I. Do total das contratações realizadas para cada cargo/função, durante o ano 2024, será respeitada a proporção 20x1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com a Declaração de Salamanca e suas alterações. Fica evidenciado que a deficiência deve ser comprovada no ato da convocação mediante laudo médico.
- II. O candidato, que declarar possuir Necessidade Especial, será submetido à perícia médica a ser promovida pelo Médico indicado pelo Município, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função pleiteado e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).
- III. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia do mesmo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- I. As inscrições para os cargos dispostos no Anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma **ON-LINE, no período de 25 a 28 de janeiro de 2024, com início às 09:00 horas do dia 25/01/2024 e encerramento às 23:59 horas do dia 28/01/2024, no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>** – Processos Seletivos.

II. PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

- a. Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2024 no prazo estabelecido conforme o item 5.I; e,
- b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 6 do Edital) e pré-requisitos (Anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.
- c. Realizar o cadastro no sistema e criar uma senha para o primeiro acesso.

d. Preencher o formulário de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição que será disponibilizado pelo sistema.

III. É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição e o correto preenchimento dos dados conforme as instruções contidas neste Edital. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos informados, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição e a conferência dos documentos a serem informados, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** da inscrição.

IV. Confira atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, após a confirmação da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a "erros e/ou equívocos" nos dados ou documentos informados pelo candidato no momento da inscrição.

V. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DECLASSIFICADO**.

VI. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Núcleo de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VII. A inscrição é gratuita.

VIII. **O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES, caso seja constatado mais de 01 (uma) inscrição.**

IX. O documento apresentado como pré-requisito (certificado) não será computado como título.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Convocação;

IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII. Gozar de boa saúde física e mental;

VIII. Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública.

IX. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos Incisos XVI e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração", (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

X. Estar inscrito e regular com o Conselho de Classe quando da Contratação;

XI. Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

XII. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos.

XIII. Não ter sido demitido do serviço público em qualquer esfera, com impedimento de exercer função pública.

XIV. Não ter sofrido nenhuma advertência/penalidade por falta disciplinar nos últimos 12 meses no Município de Atílio Vivacqua/ES.

XV. Em virtude da Pandemia de COVID-19, apresentar laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos Núcleos de trabalho, acompanhado de autodeclaração de saúde, conforme anexo IV.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

I. 1ª ETAPA – Inscrição, declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 5 deste Edital.

II. 2ª ETAPA - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.

a. Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, **com antecedência mínima de 24 horas** para apresentação dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.

- b. O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.
- c. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
- d. Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.
- e. Após a conferência de documentos apresentados pelo candidato, a Comissão de Processo Seletivo expedirá Certidão de autorização para apresentação de documentos admissionais ao Núcleo de Recursos Humanos.

III. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- ❖ Cópia simples de documento de identificação com foto (conforme inscrição), acompanhada do documento original;
- ❖ Cópia simples dos títulos declarados e comprovante de experiência profissional declarada, devidamente acompanhados do histórico escolar; (atentar-se ao Item 08 do Edital)
- ❖ Ficha de inscrição **impressa** do sistema;
- ❖ Cópia simples dos requisitos exigidos para ocupação do cargo, com registro/carteirinha do Conselho de Classe e certidão do conselho atualizada, acompanhado do original;
- ❖ Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

IV. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (III), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos ou não comprovar títulos será **DESCLASSIFICADO**.

V. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

VI. Não serão fornecidos no local envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários com antecedência.

VII. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

VIII. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

IX. Os documentos apresentados como pré-requisitos não serão computados como títulos.

X. 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:

- a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções, munido da Certidão emitida pela Comissão de Processo Seletivo autorizando a entrega de documentos admissionais no prazo determinado pelo edital de convocação, conforme anexo III deste edital para formalização de contrato no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.
- b. No ato de assinatura do contrato no Núcleo de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar a Declaração fornecida pelo Núcleo, tomando ciência que durante a vigência do contrato de trabalho haverá Avaliação Bimestral de Desempenho pela chefia imediata.
- c. O candidato que não comparecer no Núcleo de Recursos Humanos no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

I. Experiência Profissional no cargo pleiteado, limitada a 24 (vinte e quatro) meses comprovada na seguinte forma:

- a. **Na Administração Pública:** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de cópia simples de Declaração que contenha a **experiência específica na função pleiteada**, em papel timbrado da unidade expedidora, sendo obrigatório a apresentação do original pela conferência no ato da convocação. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Pública que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições.
- b. Somente será acatada declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

- c. **Na Administração Privada:** a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho.
- d. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.
- e. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.
- f. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio curricular/extracurricular ou voluntário.
- g. Nos casos de Autônomo ou sem vínculo empregatício, a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador e comprovante de recolhimento de contribuição, expedida pelo INSS, em atribuições compatíveis com o cargo pleiteado.

QUADRO 01	
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos

- h. No momento da inscrição a experiência profissional deverá ser declarada no sistema em meses, sendo a pontuação calculada automaticamente. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

II. Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:

- a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de **01/01/2020** até **31/12/2023** e ofertado por Instituição Pública ou Privada, reconhecida e autorizada nos termos da legislação vigente, regularizada pelo Órgão Próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.
- b. Título referente a Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado de acordo com a área pleiteada ou em **áreas** afins (que tenham relação na grade curricular na formação geral do cargo pleiteado) independente do ano de conclusão.
- c. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU STRICTO-SENSU	LATO-SENSU STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	RES. CNE/CEB Nº 02/97
RES. CNE/CES Nº 2/2014	RES. CNE/CP Nº 02/15
DEC. FEDERAL Nº 9.235 DE 15/12/2017	PORTARIA CEE-ES nº 014-R
RES. CNE/CES Nº 1/2018	-

- d. Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- e. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos quando reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- f. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do

responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

- g. Os títulos apresentados (certificados) como pré-requisitos NÃO serão utilizados para cálculo de pontuação.
- h. Certificado de Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado somente serão aceitos acompanhados do Histórico Escolar.
- i. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.
- j. O candidato poderá apresentar no máximo 08 (oito) títulos, sendo 01 (um) em cada Item, conforme descrito no quadro abaixo, totalizando uma pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

QUADRO 02			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Doutorado Stricto Sensu.	01	08
II	Mestrado Stricto Sensu.	01	06
III	Pós-graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 h, na área pleiteada.	01	04
IV	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
V	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático relativo à área pleiteada ou em áreas afins (que tenham relação curricular na formação geral do cargo pleiteado), realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
VI	Curso ofertado pelo UNA-SUS (Universidade Aberta do SUS); pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (Capacita SUAS); pelo AVA-SUS; por órgão de classe (Ex. Coren, CRO, CREA, dentre outros) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conteúdo programático relativo à área pleiteada ou em áreas afins, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	02
VII	Curso de capacitação na área pleiteada ofertado por Instituição Pública ou Privada (independente da carga horária); ou certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra ou workshop relacionado a área pleiteada ou em áreas afins, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01
VIII	Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 .	01	01

III. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição e a DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

- I. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 8 deste Edital.
- II. **No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**
- Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
 - Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
 - Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia de nascimento);

10. DO RECURSO:

- I. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, **no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas**, conforme cronograma disposto no Anexo I do Edital.
- II. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em **FORMULÁRIO PRÓPRIO CONTIDO NO ANEXO V DO EDITAL**. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do

candidato, bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo.

III. O pedido de recurso que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo V) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.

IV. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site <https://www.pmav.es.gov.br> do Município de Atílio Vivacqua. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.

V. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

11. DA CONVOCAÇÃO:

I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

II. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, <https://www.pmav.es.gov.br>, **com antecedência mínima de 24 horas**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária das Secretarias Municipais.

III. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

IV. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

V. A Comissão de Processo Seletivo e as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

VI. No ato da convocação serão obrigatórias a cópia e a apresentação do Diploma e do Histórico Escolar original, específico para o cargo/função pleiteada para todos os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a mais de seis meses (180 dias), de acordo com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.095/2018 – Capítulo V- Seção I – Arts. 18 ao 20.

VII. No ato da convocação somente será acatada declaração de conclusão de curso de graduação que conste a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar (cópia e original), para os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a menos de seis meses (180 dias), devendo o mesmo após este período, caso contratado, apresentar junto ao RH da Prefeitura Municipal o Diploma devidamente registrado.

VIII. Os documentos admissionais listados no Anexo III deverão ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no edital de convocação. Não sendo aceitas em hipótese nenhuma cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do Núcleo.

IX. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

X. É prerrogativa das Secretarias Municipais a definição e distribuição das vagas a serem oferecidas e o candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga para qual foi convocado, por interesse próprio e decisão particular, será DESCLASSIFICADO, assinando desistência do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO DE TRABALHO:

I. A vigência do contrato de trabalho será a partir da assinatura do mesmo de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.353/2024.

II. O candidato após formalização de contrato será lotado por ato do Prefeito ou de quem a este delegar, de acordo com a disponibilidade de vaga existente nas Secretarias Municipais, podendo o contratado ser remanejado em sua localização na respectiva pasta por necessidade e a critério do Secretário da Pasta. A impossibilidade do Contratado de cumprir este requisito implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

III. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

IV. A frequência será registrada na Secretaria Municipal de Saúde por meio de ponto eletrônico e nas demais Secretarias Municipais por livro de ponto, e enviada mensalmente pelos Secretários Municipais ao Núcleo de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

V. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.

VI. As Secretarias Municipais farão avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade, proatividade, desempenho e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

VII. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação realizada pela respectiva Secretaria Municipal acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

VIII. Caberá às Secretarias Municipais juntamente com Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

IX. Ao funcionário contratado caberá:

a. A responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal a qual estiver lotado e ao Núcleo de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

b. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

II. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

III. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.

IV. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

V. A **IMPUGNAÇÃO** deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, que contenha a devida identificação do autor da ação (RG, CPF e endereço de e-mail), devidamente endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público, devendo a impugnação ser fundamentada.

VI. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal nº 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

VII. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Núcleo de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

VIII. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

João Victor Alamon da Silva

Gabriel Coelho Rocha

Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa

Manoela Maifredo Trugilho

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

QUADRO 03	
DATA	PROCEDIMENTOS
Dia 22 de janeiro de 2024	Publicação e divulgação do Edital
23 e 24 de janeiro de 2024	Período de Impugnação ao Edital nº 002/2024
De 25/01/2024 a 28/01/2024 , com início às 09:00 horas do dia 25/01/2024 e encerramento às 23:59 horas do dia 28/01/2024, no site oficial do Município: https://www.pmav.es.gov.br – Processos Seletivos	Período de Inscrição
Dia 30 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado preliminar
De 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024	Recurso
Dia 05 de fevereiro de 2024	Classificação final após análise dos recursos e homologação do resultado final

ANEXO II – DOS CARGOS

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO BASE
Assistente Social	CR	30 horas	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno	CR	40 horas	Graduação em Ciências Contábeis com Registro no Órgão de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Contador	CR	40 horas	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Dentista ESF	CR	40 horas	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Enfermeiro ESF	CR	40 horas	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Engenheiro Agrônomo	CR	40 horas	Graduação em Engenharia Agrônômica e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 4.000,00
Engenheiro Ambiental	CR	40 horas	Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 4.000,00
Engenheiro Civil	CR	40 horas	Graduação em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 4.000,00
Farmacêutico	CR	40 horas	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	CR	20 horas	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.000,00

Fonoaudiólogo	CR	20 horas	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.000,00
Médico ESF	CR	40 horas	Graduação em Medicina e registro no conselho de classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 9.900,00
Médico Veterinário	CR	40 horas	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Nutricionista	CR	20 horas	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.000,00
Profissional de Educação Física	CR	40 horas	Graduação em Bacharelado Educação Física e Registro no Conselho de Classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 3.000,00
Psicólogo	CR	30 horas	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 2.500,00

- CR – Cadastro de Reserva;

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos Núcleos de trabalho.
- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.isf>)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ- ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaoonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (Somente se for homem)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia).
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (Emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 003/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Municipal nº 1.259/2020, visando compor cadastro reserva para suprir eventuais carências temporárias de profissionais do Magistério na Secretaria Municipal de Educação, **durante o exercício de 2024**, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- I. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carências temporárias de profissionais do Magistério, **durante o exercício de 2024**, no Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme o Anexo II.
- II. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a homologação e a convocação para formalização de contrato.
- III. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.
- IV. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.
- V. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.
- VII. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.
- VIII. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- IX. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- I. Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo Processo Seletivo antes da data prevista para o término do presente Edital.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTACÃO:

- I. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO II.
- II. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO III deste edital.
- III. A lotação será feita por ato do Prefeito ou a quem a este delegar.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- I. Do total das contratações realizadas para cada cargo/função, durante o ano 2024, será respeitada a proporção 20x1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com a Declaração de Salamanca e suas alterações. Fica evidenciado que a deficiência deve ser comprovada no ato da convocação mediante laudo médico.
- II. O candidato, que declarar possuir Necessidade Especial, será submetido à perícia médica a ser promovida pelo Médico indicado pelo Município, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função pleiteado e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

III. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia do mesmo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

I. As inscrições para os cargos dispostos no Anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma **on-line, no período de 25 a 28 de janeiro de 2024, com início às 09:00 horas do dia 25/01/2024 e encerramento às 23:59 horas do dia 28/01/2024, no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>** – Processos Seletivos.

II. **Para efetuar a inscrição o candidato deverá:**

- a. Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 no prazo estabelecido conforme o item 5.I; e,
- b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 6 do Edital) e pré-requisitos (Anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.
- c. Realizar o cadastro no sistema e criar uma senha para o primeiro acesso.
- d. Preencher os dados da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição que será disponibilizado pelo sistema.

III. É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição e o correto preenchimento dos dados conforme as instruções contidas neste Edital. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos informados, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição e a conferência dos documentos a serem informados, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição.

IV. Confira atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, após a confirmação da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a "erros e/ou equívocos" nos dados ou documentos informados pelo candidato no momento da inscrição.

V. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DESCLASSIFICADO**.

VI. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VII. A inscrição é gratuita.

VIII. O candidato poderá efetuar até 02 (duas) inscrições por CPF, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES**, caso seja constatado mais de 02 (duas) inscrições.

IX. O documento apresentado como pré-requisito (certificado) não será computado como título.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Convocação;

IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII. Gozar de boa saúde física e mental;

VIII. Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública.

IX. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos Incisos XVI e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração", (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

X. Estar inscrito e regular com o Conselho de Classe quando da Contratação;

XI. Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

XII. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos com o Município de Atílio Vivacqua/ES.

XIII. Não ter sido demitido do serviço público do Município de Atílio Vivacqua, com impedimento de exercer função pública.

XIV. Não ter sofrido nenhuma advertência/penalidade por falta disciplinar nos últimos 12 meses no Município de Atílio Vivacqua/ES.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

I. 1ª ETAPA – Inscrição, declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 5 deste Edital.

II. 2ª ETAPA - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.

a. Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.

b. O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.

c. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

d. Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.

e. Após a conferência de documentos apresentados pelo candidato, a Comissão de Processo Seletivo expedirá Certidão de autorização para apresentação de documentos admissionais ao Setor de Recursos Humanos.

III. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

❖ Cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada do documento original;

❖ Cópia simples do comprovante de graduação e dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo, devidamente acompanhados do histórico escolar; (atentar-se ao item 11 do Edital)

❖ Cópia simples dos títulos declarados e comprovante de experiência profissional declarada; (atentar-se ao Item 08 do Edital)

❖ Ficha de inscrição **impressa** do sistema ou encaminhada para o email cadastrado;

❖ Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ou advertência disciplinar nos últimos 12 meses.

IV. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (III), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos ou não comprovar títulos será **DECLASSIFICADO**.

V. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

VI. Não serão fornecidos no local máscara, caneta, envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários com antecedência.

VII. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

VIII. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

IX. Os documentos apresentados como pré-requisitos não serão computados como títulos.

X. 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:

a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções, munido da Certidão emitida pela Comissão de Processo Seletivo autorizando a entrega de documentos admissionais no prazo determinado pelo edital de convocação, conforme anexo IV deste edital para formalização de contrato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

b. No ato de assinatura do contrato no Setor de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar a Declaração fornecida pelo setor, tomando ciência que durante a vigência do contrato de trabalho haverá Avaliação Bimestral de Desempenho pela chefia imediata.

c. O candidato que não comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

I. Experiência Profissional na função específica pleiteada, limitada a 24 (vinte e quatro) meses comprovada na seguinte forma:

- a. **Na Administração Pública:** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de cópia simples de Declaração que contenha a **experiência específica na função pleiteada**, sendo obrigatório a apresentação do original para conferência no ato da convocação.
- b. Somente será acatada declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
- c. **Na Administração Privada:** a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho, e cópia simples de declaração que contenha a **experiência profissional na função pleiteada** (caso não esteja especificado no registro da carteira de trabalho), sendo obrigatório a apresentação do original para conferência no ato da convocação.
- d. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.
- e. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.
- f. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio curricular/extracurricular ou voluntário.

QUADRO 01	
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos

- g. No ato da inscrição a Experiência Profissional deverá ser declarada no sistema em meses, sendo a pontuação calculada automaticamente. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

II. Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:

- a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de **01/01/2020 até 31/12/2023** e ofertado por Instituição Pública ou Privada, reconhecida e autorizada nos termos da legislação vigente, regularizada pelo Órgão Próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.
- b. Somente será aceita declaração expedida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do curso, após esse prazo será exigido o certificado.
- c. Título referente a Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado de acordo com a área pleiteada independente do ano de conclusão.
- d. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU STRICTO-SENSU	LATO-SENSU STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	RES. CNE/CEB Nº 02/97
RES. CNE/CES Nº 2/2014	RES. CNE/CP Nº 02/15
DEC. FEDERAL Nº 9.235 DE 15/12/2017	PORTARIA CEE-ES nº 014-R
RES. CNE/CES Nº 1/2018	-

- e. Os diplomas de Graduação expedidos por Universidades Estrangeiras somente serão aceitos quando revalidados por Universidades Públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação
- f. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por Universidades Estrangeiras somente serão aceitos quando reconhecidos por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- g. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- h. Os títulos apresentados (certificados) como pré-requisitos **NÃO** serão utilizados para cálculo de pontuação;
- i. Certificado de Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado somente serão aceitos acompanhados do Histórico Escolar.
- j. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.
- k. O candidato poderá apresentar no máximo 07 (sete) títulos, sendo 01 (um) em cada Item, conforme descrito no quadro abaixo, totalizando uma pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

QUADRO 02			
Item	Título	Quantidade	Pontuação
I	Doutorado Stricto Sensu	01	07
II	Mestrado Stricto Sensu	01	06
III	Pós Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360h, na área pleiteada.	01	05
IV	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES e/ou em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	03
V	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área pleiteada e realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	2,5
VI	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de educação e realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	1,5
VII	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra ou workshop promovido por Instituição Pública de Ensino ou Privada na área de educação (independente da carga horária) realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.	01	01

- l. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição e a DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

- I. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 8 deste Edital.
- II. **No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**
- Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
 - Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
 - Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia de nascimento);

10. DO RECURSO:

- I. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto no Anexo I do Edital.
- II. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em formulário próprio contido no anexo V do Edital. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do candidato; bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo.
- III. O pedido de recurso que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo V) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.
- IV. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site <https://www.pmav.es.gov.br> do Município de Atílio Vivacqua. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.
- V. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

11. DA CONVOCAÇÃO:

- I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- II. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
- III. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.
- IV. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.
- V. A Comissão de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site Oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>.
- VI. No ato da convocação será obrigatório a cópia e a apresentação do Diploma e do Histórico Escolar original, específico para o cargo/função pleiteada para todos os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a mais de seis meses (180 dias), de acordo com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.095/2018 – Capítulo V- Seção I – Arts. 18 ao 20.
- VII. No ato da convocação somente será acatada declaração de conclusão de curso de graduação que conste a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar (cópia e original), para os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a menos de seis meses (180 dias), devendo o mesmo após este período, caso contratado, apresentar junto ao RH da Prefeitura Municipal o Diploma devidamente registrado.
- VIII. O candidato estudante – não habilitado - conforme especificado no anexo II deste edital, deverá apresentar, no ato da convocação, Declaração de Matrícula (original) emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove os pré-requisitos para o cargo.
- IX. Os documentos admissionais listados no Anexo IV deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no edital de convocação. Não sendo aceito em hipótese nenhuma cópia de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do setor.
- X. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.
- XI. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição da carga horária e vagas a serem oferecidas e o candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, por interesse próprio e decisão particular, será DESCLASSIFICADO, assinando desistência do Processo Seletivo.
- XII. **Nenhum professor poderá assumir carga horária inferior a 25h semanais, havendo carga horária completa no cargo/função, exceto quando todas as cargas horárias completas já estiverem sido escolhidas pelos candidatos anteriores pela ordem de classificação deste Processo Seletivo nº 003/2024.**
- XIII. Os candidatos no cargo/função de Educação Especial, poderão ter a carga horária distribuída em dois turnos de trabalho e/ou atuarem em mais de uma unidade de ensino, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- XIV. Após a efetivação da escolha não poderá haver a redução de carga horária.

XV. Após a efetivação da escolha não será realizada troca de unidade de ensino, salvo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

XVI. A **DESISTÊNCIA** da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e assinada pelo candidato desistente respeitando o Item 12 deste Edital.

XVII. Não será admitida a desistência de uma modalidade de ensino já escolhida, em detrimento de outra, para o candidato que realizar inscrição em mais de um cargo/função, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

12. DO CONTRATO DE TRABALHO:

I. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.353/2024.

II. Para efeito de remuneração e direito a quaisquer outros benefícios, deverá conter no contrato de trabalho a data do início das funções a serem desempenhadas pelo contratado.

III. O candidato após formalização de contrato será lotado por ato do Prefeito ou de quem a este delegar, de acordo com a disponibilidade de vaga existente nas Secretarias Municipais de Educação, podendo o contratado ser remanejado em sua localização na respectiva pasta por necessidade e a critério do Secretário da Pasta. A impossibilidade do Contratado de cumprir este requisito implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

IV. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

V. A frequência será registrada na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

VI. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.

VII. A Secretaria Municipal de Educação, através das chefias imediatas, fará avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade, proatividade, desempenho e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

VIII. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, e a não participação nas atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação como: reuniões, cursos, projetos, produção e atualização da proposta pedagógica, elaboração de Plano de Ensino, Seminários, Fóruns, quando constatada em avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, a qualquer hora e momento. Caberá à Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

X. Ao funcionário contratado caberá:

a. Responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal de Educação e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua. O descumprimento da presente cláusula deixará o candidato inabilitado a inscrição em processos seletivos no Município de Atílio Vivacqua pelo prazo de 12 meses.

b. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

II. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

III. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.

IV. Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Comissão, a SEME ou RH identifiquem essa situação, o candidato terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

V. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

VI. A **IMPUGNAÇÃO** deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, que contenha a devida identificação do autor da ação (RG, CPF e endereço de e-mail), devidamente endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público, devendo a impugnação ser fundamentada.

VII. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

Gabriel Coelho Rocha
João Victor Alamon da Silva
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa
Manoela Maifredo Trugilho

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento e Planejamento

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

QUADRO 03	
DATA	PROCEDIMENTOS
22 de janeiro de 2024	Publicação e divulgação do Edital
23 a 24 de janeiro de 2024	Período de Impugnação ao Edital nº 003/2024
De 25/01/2024 a 28/01/2024 , com início às 09:00 horas do dia 25/01/2024 e encerramento às 23:59 horas do dia 28/01/2024, no site oficial do Município: https://www.pmav.es.gov.br – Processos Seletivos	Período de Inscrição
Dia 30 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado preliminar
De 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024	Recurso

Dia 05 de fevereiro de 2024	Classificação final após análise dos recursos e homologação do resultado final
-----------------------------	--

ANEXO II – DOS CARGOS HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR MAMPA	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Educação Especial	CadastroReserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia; acrescido de Curso AEE (Atendimento Educacional Especializado) com carga horária mínima de 120h realizado nos últimos 04 anos, ou Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva; e 06 meses de Experiência na função.	R\$ 2.403,51
Educação Especial (D.V)	CadastroReserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia; Pós-graduação em Educação Especial; Curso em Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 200 h, com período de duração mínimo de 30 dias, realizado nos últimos 04 anos.	R\$ 2.403,51
Educação Especial (D.A)	CadastroReserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; Pós-graduação em Educação Especial acompanhada de Curso de Libras; ou Certificado de Proficiência de Tradução e Interpretação de Libras (PROLIBRAS), ou Curso de Formação de Tradutor e Interprete de Libras, com carga horária mínima de 200 h, com período de duração mínimo de 30 dias, realizado nos últimos 04 anos.	R\$ 2.403,51
Educação Infantil	CadastroReserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior.	R\$ 2.403,51
Ensino FundamentalInicial (1º ao 3º Ano)	CadastroReserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior; Acrescido de Curso de Alfabetização com carga horária mínima de 100 h ofertado por órgão público; ou Pós-graduação em Alfabetização / Letramento.	R\$ 2.403,51
Ensino FundamentalInicial (4º ao 5º Ano)	CadastroReserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das Séries Iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior.	R\$ 2.403,51
CARGO: PROFESSOR MAMPB	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Artes	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em: Artes; ou Artes Plásticas; ou Artes Visuais; ou Educação Artística, ou Música; ou Teatro, ou Dança; ou Artes Cênicas; ou Licenciatura em Pedagogia acrescido de Pós-graduação em Artes.	R\$ 2.403,51
Ciências	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R\$ 2.403,51
Educação Física	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Educação Física; e apresentação do registro no CREF.	R\$ 2.403,51
Ensino Religioso	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena na área de Educação, acrescido de curso específico de no mínimo 120 h; ou habilitado em Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; ou Licenciatura na Área de Educação acrescido de curso de Pós -Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda as prescrições da Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de Junho de 2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 05 de 25 de Setembro de 2008; ou graduação em Ciências da Religião com complementação pedagógica, nos termos da resolução CNE/CP nº 02 de 26 de Junho de 1997; ou graduação em Teologia com Complementação Pedagógica.	R\$ 2.403,51
Geografia	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.	R\$ 2.403,51
História	Cadastro	25 horas	Licenciatura Plena em História.	R\$ 2.403,51

	Reserva			
Inglês	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Letras/Inglês; ou Licenciatura Plena em Português / Inglês.	R\$ 2.403,51
Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Literatura/ Letras; ou Licenciatura Plena em Literatura/Letras/Inglês.	R\$ 2.403,51
Matemática	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 2.403,51
CARGO: PROFESSOR MAMPP	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Pedagogo	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar; ou orientação; ou inspeção; ou administração; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de Maio de 2006.	R\$ 2.403,51

DOS CARGOS NÃO HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR MAMPA	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Ensino Fundamental Inicial (1º ao 3º Ano)	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando 5º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais. Acrescido de Curso de Alfabetização com carga horária Mínima de 100 h ofertado por órgão público ou Pós-graduação em Alfabetização/Letramento.	R\$ 2.403,51
Ensino Fundamental Inicial (4º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando 5º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais.	R\$ 2.403,51
CARGO: PROFESSOR MAMPB	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Artes	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Artes, ou Artes Plásticas; ou Artes Visuais; ou Educação Artística, ou Música, ou Teatro, ou Dança; ou Artes Cênicas. Ou será admitida Licenciatura Plena em Literatura/ Letras/Inglês ou Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido de Curso em Artes com carga horária mínima de 100 h.	R\$ 2.403,51
Ciências	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R\$ 2.403,51
Geografia	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Geografia.	R\$ 2.403,51
História	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em História.	R\$ 2.403,51
Inglês	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Letras/Inglês; ou Licenciatura Plena em Português/Inglês.	R\$ 2.403,51
Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Letras/Inglês; ou Licenciatura Plena em Português/Inglês.	R\$ 2.403,51
Matemática	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 2.403,51

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	Professor MAMPA/MAMPB
Atribuições:	Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; / Acompanhar o desenvolvimento das crianças; / Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; / Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; / Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; / Seguir a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução da mesma; / Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; / Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; / Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; / Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; / Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; / Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de

	aprendizagem; / Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Cargo:	Professor MAMPP
Atribuições:	Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar; coordenar, em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da comunidade nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico; / Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de escola, Associação de pais, professores e funcionários, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; / Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, articulando, em conjunto com a direção da escola para a efetivação das ações acordadas, propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica; / Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimento especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento; / Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes; / Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógico para validação junto ao conselho da escola; / Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, das áreas desconhecimento e de sua área de atuação, desde que em seu horário de trabalho; / Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino-aprendizagem; / Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem; / Coordenar e participar, em conjunto com a direção da escola da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento Escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico) e calendário escolar, em conjunto com o coletivo da escola; / Pesquisar e fornecer subsídios teórico/metodológicos para atender às necessidades do trabalho pedagógico; / Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente; / Assessorar o professor na identificação das dificuldades dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar; / Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos, realizada pelo professor, em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da unidade e PPP.; / Coordenar, em parceria com a direção da escola junto à comunidade escolar, momentos de reflexão sobre a prática educativa, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo ao princípio da autonomia pedagógica; / Definir critérios para organização do horário de aulas, de acordo com PPP e legislação vigente; / Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Cargo:	Professor de Educação Especial
Atribuições:	Compreende atender as Unidades de Educação Básica com alunos com Necessidades Educacionais e nas salas de recursos multifuncionais (AEE); / Orientar e auxiliar tais alunos no que se refere à higiene pessoal; / Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; / Proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais e historicamente produzidas; / Planejar e mediar realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; / Incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; / Fazer o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológico na práxis pedagógica relacionada aos alunos com necessidades especiais; / Acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; / Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; / Organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncional; / Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, BM como em outros ambientes da escola; / Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; / Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos; / Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não-ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; / Estabelecer articulação com professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; / Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; / Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre a listagem de alunos atendidos, frequência mensal e possíveis desligamentos; / Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade;

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.
- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Agricultura e Desenvolvimento Rural

Interino

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

MANOELA MAIFREDO TRUGILHO LIMA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br